

ALVALADE

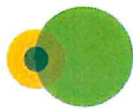
Junta de Freguesia

NA

Proposta n.º 299/2017

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, para as quais foi transferido um vasto leque de competências anteriormente acometidas à Câmara Municipal de Lisboa, entre as quais, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do art. 12.º, para assegurar a gestão e manutenção dos espaços verdes existentes no seu território;
- II. Para além das competências próprias das juntas de freguesia, definidas no artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, também existem competências delegadas, como indicado no artigo 14º, do mesmo diploma legal, as quais foram alvo de contrato efetuado entre o Município a Junta de Freguesia de Alvalade;
- III. Ao abrigo do contrato de delegação de competências, celebrado ao abrigo do Auto n.º 01/JFALV/2014, datado de 10 de março de 2014, relativo a transferência de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, é competência delegada na Junta de Freguesia de Alvalade a requalificação dos espaços exteriores do conjunto arquitetónico da Avenida do Brasil, entre os números 112 e 132;
- IV. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a execução dos trabalhos;
- V. A prossecução do objetivo de requalificação dos espaços exteriores do conjunto arquitetónico da Avenida do Brasil impõe a realização de obras no valor estimado de até € 349.000,00 (*trezentos e quarenta e nove mil euros*), que se deverão realizar num prazo de 210 (duzentos e dez) dias;

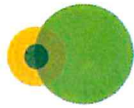


Wf

- VI. O encargo com a empreitada em causa, tendo em conta o preço base de € 349.000,00 (*trezentos e quarenta e nove mil euros*), a que acresce IVA, tem cabimento na económica 07.01.04.07.00 da orgânica 03.00.00, do orçamento em vigor - conforme cabimento e mapa de fundos disponíveis em anexo.

Em face do atrás exposto, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Alvalade delibere o seguinte:

- 1) Aprovar a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a “Empreitada de Requalificação dos Espaços Exteriores do Conjunto Arquitetónico da Av. do Brasil, 112 – 132B”;
- 2) Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, com cabimento na Económica 07.01.04.07.00 da orgânica 03.00.00 do Orçamento em vigor, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, que contempla preço base de **€ 349.000,00 (*trezentos e quarenta e nove mil euros*)**, a que acresce o IVA de 6% à taxa legal em vigor;
- 3) Aprovar, nos termos do art. 38.º do CCP, a escolha do tipo de procedimento adjudicatório e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por concurso público de harmonia com o previsto na alínea b) do art. 19.º CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 130.º e seguintes do mesmo Código;
- 4) Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 e com o n.º 2 do art. 40.º do CCP, nomeadamente o programa do procedimento e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- 5) Designar, nos termos estipulados no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Concurso Público, com a seguinte composição:



- a) Presidente: Eng^a. Susana Paulo;
 - b) 1^a Vogal Efetiva: Dra. Sara Magalhães, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - c) 2^o Vogal Efetivo: Eng^a. Ana Teresa Martins;
 - d) 1^a Vogal Suplente: Dra. Sandra Luís,
 - e) e 2^a Vogal Suplente: Dra. Marta Pires.
- 6) Delegar no Júri do Procedimento as seguintes competências:
- a) Realizar a audiência prévia, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP;
 - b) Suspender e levantar a suspensão do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 61.º do CCP;
 - c) Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos dos artigos 64.º, 66.º, n.º 5 e 133.º, todos do CCP.
- 7) Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade a competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, 3 de julho de 2017.

O Tesoureiro,



José Ferreira